



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**PROCESSO Nº JFRJ-EOF-2017/251**

**1 de 2**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 33/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHO, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA,**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 05.424.540/0001-16, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, estabelecida na Av. Washington Luiz, 252, Niterói/RJ, CNPJ nº 30.090.575/0001-03, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Ventin Zagury, Identidade nº 46.197-D - CREA-RJ, CPF: 414.037.467-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 15/2017, firmam o presente Termo, fundamentado na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 1.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 - Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses;
- 1.2 - Inclusão do item 6.1 deste Termo na Cláusula Décima a do Contrato em face da pandemia pelo coronavírus.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

- 2.1 - Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, para o período de 17/11/2020 a 16/11/2021, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

- 3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 49.370,16 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos);
- 3.2 - Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 114.047,92 (cento e quatorze mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho:02.061.0033.4257.0001  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39  
Nota de Empenho: 2020NE000158

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.  
Documento Nº: 1856416.26768714-2929 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1856416.26768714-2929>



JFRJEOF201700251V05



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

**PROCESSO Nº JFRJ-EOF-2017/251**

**2 de 2**

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de R\$ 2.468,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste aditamento, em até 15 (quinze) dias da assinatura pela Contratante nos termos do item 9.2 do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratada deverá, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do presente Contrato, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:**

8.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e de seu aditamento.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo nº 02.

\_\_\_\_\_  
**Osair Victor de Oliveira Junior**  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753  
Dados: 2020.10.09 18:26:03 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Ventin Zagury**  
RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.  
Documento Nº: 1856416.26768714-2929 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1856416.26768714-2929>



JFRJEOF201700251V05